



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 067/2002

“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2002, e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

03		Departamento Administração Geral	
03.01		Setor de Administração	
41.1 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004		Outros Serviços Terc.P.Jurídica	R\$ 2.000,00
04		Departamento de Educação e Cultura	
04.01		Setor de Creches	
53.4 3.1.90.16.00 12.365.0017.2.008		Outras Desp.Variav.P.Civil	R\$ 1.500,00
04.03		Fundo Municipal de Educação	
87.7 3.1.90.96.00 12.361.0017.2.010		Ressarcimento Pessoal Requisit.	R\$ 2.500,00
92.9 3.3.90.30.00 12.361.0017.2.010		Material de Consumo	R\$ 1.000,00
04.07		Setor de Difusão Cultural	
138.4 3.3.90.32.00 13.392.0020.2.013		Material de Distr.Gratuita	R\$ 2.700,00
05		Departamento Saúde e Saneamento	
05.01		Fundo Municipal de Saúde	
152.0 3.3.90.30.00 10.301.0025.2.014		Material de Consumo	R\$ 2.000,00
154.6 3.3.90.36.00 10.301.0025.2.014		Outros Serviços Terc.P.Física	R\$ 10.000,00
155.9 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.014		Outros Serviços Terc.P.Jurídica	R\$ 3.000,00
06		Departamento Des.Assist.Social	
06.01		Setor de Assist.Social	
178.2 3.3.90.30.00 08.244.0015.2.016		Material de Consumo	R\$ 2.200,00
07		Departamento Serviços Municipais	
07.04		Setor de Estradas Municipais	
226.0 3.3.90.30.00 26.782.0009.2.019		Material de Consumo	R\$ 12.000,00
07.05		Setor de Abastecimento	
238.3 3.3.90.30.00 20.605.0023.2.022		Material de Consumo	R\$ 2.500,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verba do Orçamento:

03		Departamento Administração Geral	
03.01		Setor de Administração	
36.9 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.004		Material de Consumo	R\$ 2.700,00
39.8 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.004		Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 2.000,00
47.9 4.4.90.51.00 04.122.0002.1.003		Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
04		Departamento de Educação e Cultura	
04.01		Setor de Creches	
56.3 3.3.90.30.00 12.365.0017.2.008		Material de Consumo	R\$ 9.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

04.02

73.8 3.3.90.36.00 12.365.0017.2.009

74.1 3.3.90.39.00 12.365.0017.2.009

04.07

138.4 3.3.90.32.00 13.392.0020.2.013

06

06.01

176.6 3.3.50.43.00 08.242.0015.2.016

181.8 4.4.90.51.00 08.244.0015.1.018

07

07.04

230.9 4.4.90.51.00 26.782.0009.1.014

07.05

239.6 3.3.90.36.00 20.605.0023.2.022

Setor de Pré Escola

Outros Serv.Terc.P.Física R\$ 5.000,00

Outros Serv.Terc.P.Jurídica R\$ 2.500,00

Setor de Difusão Cultural

Material de Distr.Gratuita R\$ 2.700,00

Departamento Des.Assist.Social

Setor de Assist.Social

Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

Obras e Instalações R\$ 1.200,00

Departamento Serviços Municipais

Setor de Estradas Municipais

Obras e Instalações R\$ 1.300,00

Setor de Abastecimento

Outros Serv.Terc.P.Física R\$ 500,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de Novembro de 2.002.


OSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


Maria Regina Pereira
Secretária